

RECEBIDO em 23.02.90

ARQUIVADO em / /

Leleca
Funcionário -



- Funcionário -

ARQUIVADO em / /

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.512/90 EMENTA:-
de 16 de Fevereiro de 1.990
Reg. Livro fls.

Dispõe sobre a revogação do nº I e parágrafo único do art. 160º e nº III do art. 161º e alínea "b" do nº I e III do art. 162º da Lei Municipal nº 1.049, de 29 de novembro de 1.983 e adota outras providências.

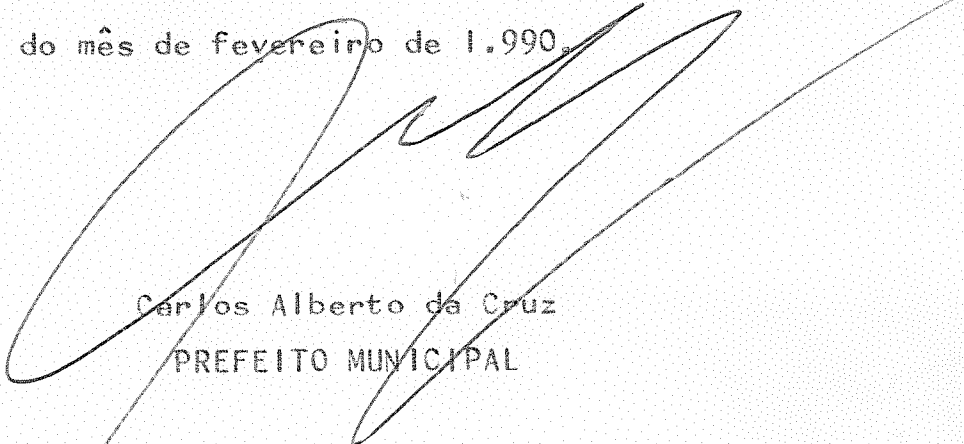
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam revogados o nº I e parágrafo único do art. 161º, alínea "b" do nº I e nº III do art. 162º da Lei Municipal nº 1.049, de 29 de novembro de 1.983 (Código Tributário do Município), observando-se o disposto no art. 151, nº III, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de fevereiro de 1.990.


Carlos Alberto da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL